

## **AVALIAÇÃO - 36**

Local avaliado: Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde;

Endereço: Bairro Industrial;

Cargo: Médico;

Função: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promover a saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

## **DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO**

Prédio de alvenaria coberto, janelas em estrutura metálica com vidro translúcido, ambiente climatizado, iluminação natural e artificial, piso em alvenaria com revestimento cerâmico.

## **ANÁLISE QUANTITATIVA**

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

## **ANÁLISES QUALITATIVA**

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas no atendimento aos pacientes na saúde básica.

## **ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL**

Efetuar exames médicos;

Emitir diagnósticos;

Prescrever medicamentos;

Aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade em clínica geral.

## **AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL**

Soro fisiológico;

Iodopovidona (PVPI);

Glutaraldeído;

Microrganismos.

## **ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS**

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10 e 13 da NR – 15.

Outrossim, a avaliação qualitativa da atividade nos locais de trabalho com exposição a riscos biológicos previsto no anexo 14 da NR – 15, constatou-se a exposição a estes agentes.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

### **MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS**

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Luvas de procedimento, calçado de segurança, óculos de segurança e máscara cirúrgica

Realizar o descarte correto dos perfuro cortantes e dos materiais contaminados.

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

### **CONCLUSÃO**

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, fazem jus ao adicional de insalubridade de grau médio no índice de 20 % (vinte por cento).

Conforme texto da Norma Regulamentadora NR 15 Insalubridade em seu anexo 14.

### **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO**

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

Outrossim, de acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 04 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).



### **AVALIAÇÃO - 37**

Local avaliado: Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde;

Endereço: Bairro Industrial;

Cargo: Recepcionista;

Função: Recepcionar e prestam serviços de apoio a pacientes, visitantes; prestar atendimento telefônico e fornecem informações no posto de saúde e consultórios; marcar consultas e recebem pacientes ou visitantes, averiguar suas necessidades e dirigir ao lugar ou a pessoa procurado; organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano.

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

### **DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO**

Prédio de alvenaria coberto, janelas em estrutura metálica com vidro translúcido, ambiente climatizado, iluminação natural e artificial, piso em alvenaria com revestimento cerâmico.

### **ANÁLISE QUANTITATIVA**

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

### **ANÁLISES QUALITATIVA**

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas no atendimento aos pacientes na saúde básica.

### **ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL**

Distribuição das fichas;

Agendar as consultas;

Organizar os arquivos;

Atender ao telefone;

Realizar trabalhos administrativos.

### **AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL**

Relações humanas;

Microrganismos.

### **ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS**

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10 e 13 da NR – 15.

Outrossim, a avaliação qualitativa da atividade nos locais de trabalho com exposição a riscos biológicos previsto no anexo 14 da NR – 15, constatou-se a exposição a estes agentes.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

### **MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS**

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Luvas de procedimento, calçado de segurança, óculos de segurança e máscara cirúrgica

Realizar o descarte correto dos perfuro cortantes e dos materiais contaminados.

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

### **CONCLUSÃO**

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, fazem jus ao adicional de insalubridade de grau médio no índice de 20 % (vinte por cento).

Conforme texto da Norma Regulamentadora NR 15 Insalubridade em seu anexo 14.

### **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO**

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

Outrossim, de acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 04 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).



## **AVALIAÇÃO - 38**

Local avaliado: Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde;

Endereço: Bairro Industrial;

Cargo: Servente;

Função: Executar serviços de limpeza e higienização dos ambientes, mobiliários, vidros, portas, forros, luminárias e pisos em geral de edificação;

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

## **DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO**

Prédio de alvenaria coberto, janelas em estrutura metálica com vidro translúcido, ambiente climatizado, iluminação natural e artificial, piso em alvenaria com revestimento cerâmico.

## **ANÁLISE QUANTITATIVA**

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

## **ANÁLISES QUALITATIVA**

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas de limpeza dos escritórios, corredores e banheiros.

## **ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL**

Limpar e organizar os móveis e ambientes das salas de recepção, sala de vacinação, sala de pesagem, sala de curativos e sala do corpo de enfermagem;

Limpar e organizar os móveis e ambientes dos consultórios, sala de esterilização de materiais e sala de higienização de materiais

Limpar banheiros, lancheria, lavanderia e corredores.

## **AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL**

Detergente líquido de uso doméstico;

Desinfetante líquido de uso doméstico;

Sabão em pó comum;

Álcool hidratado 70 graus gl;

Água sanitária de uso doméstico;

Vassoura normal e cerdas de nylon.

## **ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS**

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10 e 13 da NR – 15.

Outrossim, a avaliação qualitativa da atividade nos locais de trabalho com exposição a riscos biológicos previsto no anexo 14 da NR – 15, constatou-se a exposição a estes agentes.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

### **MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS**

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Luvas impermeáveis, calçado de segurança, óculos de segurança;

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

### **CONCLUSÃO**

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, fazem jus ao adicional de insalubridade de grau médio no índice de 20 % (vinte por cento).

Conforme texto da Norma Regulamentadora NR 15 Insalubridade em seu anexo 14.

### **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO**

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

Outrossim, de acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 04 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).



### **AVALIAÇÃO - 39**

Local avaliado: Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde;

Endereço: Bairro Industrial;

Cargo: Técnico em enfermagem;

Função: Dispensar cuidados e executar serviços de enfermagem em postos de saúde e ambulatório; aplicar procedimentos de enfermagem para possibilitar a recuperação da saúde individual ou coletiva; prestar assistência em enfermagem, bem como assessoria em assuntos inerentes a área de saúde pública.

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

### **DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO**

Prédio de alvenaria coberto, janelas em estrutura metálica com vidro translúcido, ambiente climatizado, iluminação natural e artificial, piso em alvenaria com revestimento cerâmico.

### **ANÁLISE QUANTITATIVA**

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

### **ANÁLISES QUALITATIVA**

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas de limpeza dos escritórios, corredores e banheiros.

### **ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL**

Triagem dos pacientes;

Distribuição de medicamento;

Aplicação de vacinas intramuscular e intravenosa;

Realiza curativo, testes rápidos, esterilização de materiais, verificação de sinais vitais;

Visitas e atendimento domiciliar;

Exerce função administrativa.

### **AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL**

Iodopovidona (PVPI);

Glutaraldeído;

Medicações aplicadas,

Manuseio de perfurocortantes;

Microrganismos.

## ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10 e 13 da NR – 15.

Outrossim, a avaliação qualitativa da atividade nos locais de trabalho com exposição a riscos biológicos previsto no anexo 14 da NR – 15, constatou-se a exposição a estes agentes.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

## MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Luvas impermeáveis, calçado de segurança, óculos de segurança e máscara cirúrgica;

Realizar o descarte correto dos perfuro cortantes e dos materiais contaminados;

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

## CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, fazem jus ao adicional de insalubridade de grau médio no índice de 20 % (vinte por cento).

Conforme texto da Norma Regulamentadora NR 15 Insalubridade em seu anexo 14.

## INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

Outrossim, de acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.



Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 04 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).

## **AVALIAÇÃO - 40**

Local avaliado: Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde;

Endereço: Distrito Linha Ocidental;

Cargo: Enfermeira;

Função: Promover, prevenção e recuperação da saúde do indivíduo, família e comunidade, através do diagnóstico, planejamento, administração dos serviços de saúde, ensino pesquisa e prestar assistência em enfermagem, bem como assessorar em assuntos inerentes a área de saúde.

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

## **DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO**

Prédio de alvenaria coberto, janelas em estrutura metálica com vidro translúcido, ambiente climatizado, iluminação natural e artificial, piso em alvenaria com revestimento cerâmico.

## **ANÁLISE QUANTITATIVA**

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

## **ANÁLISES QUALITATIVA**

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas no atendimento aos pacientes na saúde básica.

## **ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL**

Avaliar os pacientes;

Visitar em domicílio os pacientes;

Realizar teste clínicos rápidos;

Realizar curativo

Realiza trabalhos administrativos

## **AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL**

Soro fisiológico;

Iodopovidona (PVPI);

Glutaraldeído;

Microrganismos.

## **ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS**

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.



As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10 e 13 da NR – 15.

Outrossim, a avaliação qualitativa da atividade nos locais de trabalho com exposição a riscos biológicos previsto no anexo 14 da NR – 15, constatou-se a exposição a estes agentes.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

### **MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS**

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Luvas de procedimento, calçado de segurança, óculos de segurança e máscara cirúrgica

Realizar o descarte correto dos perfuro cortantes e dos materiais contaminados.

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

### **CONCLUSÃO**

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, fazem jus ao adicional de insalubridade de grau médio no índice de 20 % (vinte por cento).

Conforme texto da Norma Regulamentadora NR 15 Insalubridade em seu anexo 14.

### **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO**

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

Outrossim, de acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 04 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).